



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Dispensa de Licitação nº 18/2019

### Vistos

Considerando a solicitação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr. Juliano Aparecido Rocha Rodrigues, datado 09 de abril de 2019, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação de empresa para a capacitação para o aperfeiçoamento da gestão do Conselho e para ampliação de conhecimentos de conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e agentes do sistema de garantia de direitos, justificando: que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá foi contemplado com a destinação de recursos financeiros Imposto Rende de Pessoa Jurídica do Instituto CPFL Energia para realização de capacitação dos conselheiros e atores do sistema de garantia de direitos.

O CMDCA Guairá assinou termo de compromisso junto a CPFL em dezembro 2018, que determinou como as oficinas de capacitação devem ocorrer numa proposta técnica orçamentária, contemplando a realização de 08 encontros, com carga horária de 64 horas, com conteúdos relevantes para o aperfeiçoamento da gestão do Conselho, do Fundo e da Política Pública da Criança e do Adolescente com encontros quinzenais na cidade sede da capacitação.

O município foi escolhido cidade-sede das capacitações temáticas relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente, sendo estas:

- a) Desenvolvimento Institucional dos Conselhos de Direito;
- b) Gestão dos Fundos Municipais;
- c) Bases para Elaboração da Política de Atendimento;
- d) Violação de Direitos;

Foram indicados pelo Instituto CPFL os seguintes municípios: Guairá, Miguelópolis, Ipuã, Guará, Ituverava, Colômbia, Morro Agudo, Orlândia e Barretos.

Cada município terá o direito de encaminhar 04 agentes dos seguintes setores: Departamento de Compras, Conselheiros de Direitos e Atores do Sistema de Garantia de Direitos e em modulo específico Conselheiros Tutelares aptos ao processo de seleção 2019, conforme o termo de referência em anexo.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela contratação da:

**\*SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC,**  
CNPJ nº 03.709.814/0001-98, no valor de R\$100.000,00(cem mil reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso XIII da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. 01/130 justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.  
É a síntese do necessário.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr. Juliano Aparecido Rocha Rodrigues, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da

**\* CAPACITAÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO CONSELHO E PARA AMPLIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE CONSELHEIROS DE DIREITOS, CONSELHEIROS TUTELARES E AGENTES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**

O Art. 24, XIII da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr. Juliano Aparecido Rocha Rodrigues Presidente, e o faço para AUTORIZAR, dispensa de licitação, para a

**\* CAPACITAÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO CONSELHO E PARA AMPLIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE CONSELHEIROS DE DIREITOS, CONSELHEIROS TUTELARES E AGENTES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS.**

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 30 de maio de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito do Município de Guaíra



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 24 INCISO XIII DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO CONSELHO E PARA AMPLIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE CONSELHEIROS DE DIREITOS, CONSELHEIROS TUTELARES E AGENTES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS.

Cuida-se da presente contratação de empresa para a capacitação, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor estimado de: R\$100.000,00(cem mil reais);com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a contratação da empresa:

\*SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, CNPJ nº 03.709.814/0001-98, no valor de R\$100.000,00(cem mil reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso XIII da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação em anexos, justificando: que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá foi contemplado com a destinação de recursos financeiros Imposto Rende de Pessoa Jurídica do Instituto CPFL Energia para realização de capacitação dos conselheiros e atores do sistema de garantia de direitos.

O CMDCA Guairá assinou termo de compromisso junto a CPFL em dezembro 2018, que determinou como as oficinas de capacitação devem ocorrer numa proposta técnica orçamentária, contemplando a realização de 08 encontros, com carga horária de 64 horas, com conteúdos relevantes para o aperfeiçoamento da gestão do Conselho, do Fundo e da Política Pública da Criança e do Adolescente com encontros quinzenais na cidade sede da capacitação.

O município foi escolhido cidade-sede das capacitações temáticas relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente, sendo estas:

- a) Desenvolvimento Institucional dos Conselhos de Direito;
- b) Gestão dos Fundos Municipais;
- c) Bases para Elaboração da Política de Atendimento;
- d) Violação de Direitos;

Foram indicados pelo Instituto CPFL os seguintes municípios: Guairá, Miguelópolis,



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Ipuã, Guará, Ituverava, Colômbia, Morro Agudo, Orlândia e Barretos.

Cada município terá o direito de encaminhar 04 agentes dos seguintes setores: Departamento de Compras, Conselheiros de Direitos e Atores do Sistema de Garantia de Direitos e em módulo específico Conselheiros Tutelares aptos ao processo de seleção 2019, conforme o termo de referência em anexo, com fundamento no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso XIII, conforme documentação anexa ao Processo nº 69/2019, Dispensa de Licitação nº 18/2019.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Setor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guairá/SP, 30 de maio de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito do Município de Guairá